

Brasília, 10 de novembro de 2022.

Nesta

Prezado Senhor (a),

Trata-se da análise ao pedido de Impugnação interposta por empresa ao Edital da Concorrência nº. 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a construção do galpão e das oficinas na Unidade de Samambaia do Sesc -AR/DF.

O Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza, não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de impugnação protocolado na sede do Sesc-AR/DF, em 08/11/2022, às 12:15 este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

A requerente, em suma, requereu a exclusão da exigência de apresentação de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.

A impugnação foi submetida à Coordenação de Infraestrutura, a qual teceu o seguinte parecer:

A fim atender o art. 55 da Resolução - Confea 1.025/2009, foi realizada a atualização do Anexo I - Caderno de Encargos e Especificações Gerais.

Diante dos fundamentos apresentados pela empresa, a impugnação foi conhecida e provida por este Sesc-AR/DF.

Por oportuno, informamos que a data e horário de abertura do certame foi alterada assim como seu Edital e Anexos, tendo sua abertura no dia **29/11/2022 às 10 horas**.



Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF